



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
PODER EXECUTIVO**

---

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-007  
Processo Administrativo nº 2009.001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, por intermédio do (a) Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, sediada na Rua Garagem S/N – CENTRO – SANTA CRUZ DO ARARI – MARAJÓ – PARÁ CEP: 68.850-000 – CNPJ: 20.148.725/0001-39, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, e suas respectivas alterações, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) designado (a), denominado (a) Pregoeiro (a), designado pela Portaria nº 30A/2021 de 03 de maio de 2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br), [www.santacruzdoarari.pa.gov.br](http://www.santacruzdoarari.pa.gov.br), e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**Data e hora de Início das Propostas: xx/xx/2021 – xx:xxh**

**Data Limite para Impugnação: xx/xx/2021 – xx:00h**

**Data de Final das Propostas: xx/xx/2021 – xx:xxh**

**Data de Abertura das Propostas: xx/xx/2021 – xx:00h**

## **1. DO OBJETO:**

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de materiais permanentes para atender o Projeto “Diagnosticar para Transformar”, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Convênio



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

firmado com ITAÚ SOCIAL, de acordo com a Resolução nº 02 de 13 de Julho de 2020, em atendimento das necessidades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente do Município de Santa Cruz do Arari.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. **O valor Estimado desta licitação é de R\$ xxxx.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais).**

2.2. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

**CONCEDENTE:** ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A

**Valor: R\$ 119.561,81**

**Projeto/atividade:** 08 243 0009 2.304 - Projeto Diagnóstico para Transformar

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

**Fonte do Recurso: Itaú Social**

## **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

3.1. Até 03 (três) dias úteis, e na hora marcada neste edital, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e que:

**4.1.1.** O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010; ou

**4.1.2.** Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 12**, deste edital.

**4.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**4.2.1.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:**

**4.3.1.** Pessoas físicas não empresárias;

**4.3.2.** Servidor ou dirigente do (a) Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ARARI;

**4.3.3.** O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

**4.3.4. As sociedades empresárias:**

**4.3.4.1.** que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.3.4.2.** que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.3.4.3.** que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

- 4.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ARARI em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- 4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo(s) item(s).
- 4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## **5. DO CREDENCIAMENTO:**

- 5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ARARI responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo (a) Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ARARI com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 6.10. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.10.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.10.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
- 6.10.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.14. **O licitante, ao enviar sua proposta, deverá apresentar juntamente, dentro do prazo estipulado neste edital, as seguintes declarações assinadas pelo seu representante legal:**
- 6.14.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

- 6.14.2. Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados;
- 6.14.3. A indicação do campo "não" no sistema, apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.14.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.14.5. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.14.6. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.14.7. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.14.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.14.9. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 6.14.10. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.14.11. Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 6.14.12. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- 6.15. As declarações omissas, ou falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante desclassificação do certame e as sanções previstas neste Edital.

**7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real).

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

7.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 70% (setenta por cento) do valor máximo aceitável de referência.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**7.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## **8. DO EMPATE:**

**8.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

**8.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no **item 10.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**8.1.2.** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;

**8.1.3.** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**8.1.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.1.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

**8.1.6.** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

**8.1.7.** O disposto nos subitens **8.1.1 a 8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.2.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

**8.3.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**8.3.1.** Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

**8.3.2.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**8.3.3.** Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

**8.3.4.** Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**8.3.5.** Sorteio.

**8.3.6.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**10.2.** Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas **após a fase de lances**, deverão encaminhar a proposta ajustada no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação via sistema, acompanhada das declarações exigidas neste edital, que deverão ser encaminhada através do e-mail: [santacruzdoararilicitacao@gmail.com](mailto:santacruzdoararilicitacao@gmail.com) ;

**10.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito com justificativa, antes de findo o prazo estabelecido.

**10.2.2. A proposta deve conter:**

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- e) O prazo de garantia do bem, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital, contados do recebimento definitivo do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 12 (doze) meses, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, contados a partir da Ordem de Fornecimento
- h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**10.3.** A licitante deverá encaminhar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.1**.

**10.3.1.** A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

**10.4.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **6 e 10.1** deste edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**10.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**10.6.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

**10.6.1.A** desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**10.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**10.8.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.1**.

**10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.

**10.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.10.1.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.10.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

**10.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**11. DA AMOSTRA:**

**11.1.** Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes científicas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do (s) bem (ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

**12. DA HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a empresa licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta aceita ou juntamente com a documentação de habilitação, para a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.1.1.** Consulta no SICAF em todos os níveis de cadastramento;

**12.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

**12.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.1.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.6.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.1.9.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**12.1.10.** Os Documentos exigidos neste edital e não abrangidos pelo SICAF, deverão ser apresentados juntamente com a documentação de habilitação exigida nos subitens 12.12, 12.13, 12.14 e 12.15 deste edital;

**12.1.11.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**12.1.12.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**12.1.13.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**12.1.14.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.1.15.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**12.1.16.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.1.17.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.1.18.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.1.19.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

**12.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

- II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VII – Cédula de Identidade e CPF do Proprietário e dos sócios, se for o caso.
- VIII – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- IX – Alvará ou Licença de funcionamento municipal emitido pelo órgão competente da sede do licitante.
- X – Alvará ou Licença emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal, da sede da licitante.

**12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

VII – Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

VIII – Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

#### **12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do Certidão de Regularidade Profissional (CRP) que foi instituída pela Resolução CFC nº 1.402/2012, emitida pela internet na sua devida validade à época do registro do balanço e a data de abertura do certame.

III – No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V – É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**Nota Explicativa:** *a previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: "Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei."

VI – Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

VIII – As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**Nota Explicativa:** A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993). Entretanto, nas situações de fornecimento de bens para pronta entrega, a documentação de que tratam os arts. 28 a 31 da Lei n. 8.666, de 1993 poderá ser dispensada, especialmente no que diz respeito à exigência de patrimônio líquido, considerando o teor do art. 31, §2º, que reza: "A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo..."

IX – Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

X – Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

XI – Certidão Simplificada e a Específica Digital, emitida pela junta comercial da sede do licitante, com data de emissão de até 30 (trinta) dias da data do certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

#### **12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação;

II – O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato/nota fiscal que deu suporte à contratação/aquisição.

III – Comprovar possuir autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 6.360/76, acompanhado da cópia da publicação no D.O.U, se for o caso.

IV – Apresentar a Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica, Junto ao Conselho Regional de Odontologia da sede do licitante, bem como, a Certidão de quitação e regularidade profissional do responsável técnico.

#### **12.6. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs**

**12.6.1.** As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

**12.6.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.6.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.6.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

**12.6.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

12.6.4.A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ARARI, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.6.5.O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**12.7. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

12.7.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.7.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

12.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.7.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.7.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.6. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

**13.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**13.1.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.1.3.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar cópia digitalizada na íntegra, através do e-mail [santacruzdoararilicitacao@gmail.com](mailto:santacruzdoararilicitacao@gmail.com).

**13.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**13.2.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

**13.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ARARI, situada à TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N – CENTRO – SANTA CRUZ DO ARARI – MARAJÓ – PARÁ – CEP: 68.850-000, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

**13.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou Nota de Empenho.

15.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente;

15.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste;

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.8. O prazo de vigência do contrato será de 03 (Três) meses, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

15.9. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.10. Será designado um Fiscal (Executor, Gestor ou comissão) para o contrato;

15.11. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão;

15.12. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas na Minuta do Contrato, anexo, ou instrumento equivalente.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Ourilândia do Norte pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

**16.2.** A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

**16.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**16.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

**16.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, município de Ourilândia do Norte, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

**16.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993;

**16.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao município de Ourilândia do Norte, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, Cadastro Estadual e Municipal.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** O município de Santa Cruz do Arari poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**17.2.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**17.3.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**17.4.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do município de Ourilândia do Norte.

17.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

17.9. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

17.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.12. O foro da cidade de município de Ourilândia do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

17.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico [santacruzdoararilicitacao@gmail.com](mailto:santacruzdoararilicitacao@gmail.com).

17.14. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ARARI, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

17.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) e [www.santacruzdoarari.pa.gov.br](http://www.santacruzdoarari.pa.gov.br).

17.16. O inteiro teor do processo estará disponível para vista aos interessados, na Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ARARI, situada no endereço constante no rodapé deste instrumento convocatório.

## **18. ANEXOS:**

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
PODER EXECUTIVO**

---

- 18.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;  
18.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;  
18.1.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

**SANTA CRUZ DO ARARI (PA), xx de xxxxx de 2021.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira Municipal

Portaria nº xx/xxxx

MINUTA



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO – I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de materiais permanentes para atender o Projeto “Diagnosticar para Transformar”, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Convênio firmado com ITAÚ SOCIAL, de acordo com a Resolução nº 02 de 13 de Julho de 2020, em atendimento das necessidades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente do Município de Santa Cruz do Arari.

**2 DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A justificativa para a aquisição em questão advém da necessidade de materiais permanente, para a execução do “Projeto Diagnosticar para Transformar”.

2.2 O projeto tem como objetivo a realização de diagnóstico municipal sobre a situação das crianças e adolescentes no município. Os resultados do diagnóstico serão amplamente divulgados para a população, e utilizados para o aprimoramento das entidades e programas de atendimento de crianças e adolescentes, e para o planejamento de formação continuada dos profissionais responsáveis por esses programas.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. O valor Estimado desta licitação é de R\$ 119.561,81 (Cento e Dezenove Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos).

3.2. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

**CONCEDENTE:** ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A

**Valor: R\$ 119.561,81**

**Projeto/atividade:** 08 243 0009 2.304 - Projeto Diagnóstico para Transformar

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.

**Fonte do Recurso: Itaú Social**

**4. DA VIGÊNCIA**

4.1. O contrato administrativo terá vigência durante um período de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

**5. DA ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os procedimentos a serem realizados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO                    | UNIDADE | QTD | VR UNIT      | VR TOT.     |
|------|------------------------------|---------|-----|--------------|-------------|
| 1    | Notebook - Intel Core i5 8GB | UNI     | 02  | R\$ 3.894,05 | R\$7.788,10 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

|           |                                                                                                                                                         |            |           |                     |                     |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|---------------------|---------------------|
|           | 2TB 15,6". Placa de Vídeo 2GB DDEL ou Lenovo.                                                                                                           |            |           |                     |                     |
| <b>2</b>  | Computador Desktop Completo Com Monitor 24" Full HD LED HDMI Intel Core i5 8GB HD 1TB Com Caixas De Som Mouse e Teclado Easy PC Standard Plus – Sansung | <b>UNI</b> | <b>01</b> | <b>R\$ 2.533,52</b> | <b>R\$ 2.533,52</b> |
| <b>3</b>  | Impressora multifuncional Tanque de Tinta com Duplex e Wi-Fi - Epson ECOTANK L6171                                                                      | <b>UNI</b> | <b>01</b> | <b>R\$ 2.231,07</b> | <b>R\$ 2.231,07</b> |
| <b>4</b>  | Tela de Projeção Tripé 2,10m x 1,50m GRM GTTM100V 4:3 100 Polegadas                                                                                     | <b>UNI</b> | <b>01</b> | <b>R\$ 357,00</b>   | <b>R\$ 357,00</b>   |
| <b>5</b>  | Rack para computador mdf, com prateleiras e gavetas – preto.                                                                                            | <b>UNI</b> | <b>01</b> | <b>R\$ 320,00</b>   | <b>R\$ 320,00</b>   |
| <b>6</b>  | Mesa para reunião oval em madeira (angelim) 20 mm, para 10 lugares                                                                                      | <b>UNI</b> | <b>01</b> | <b>R\$ 600,00</b>   | <b>R\$ 600,00</b>   |
| <b>7</b>  | Projektor resolução 3000 lumens, HDMI, WIRELESS, USB – Epson                                                                                            | <b>UNI</b> | <b>01</b> | <b>R\$ 2.450,32</b> | <b>R\$ 2.450,32</b> |
| <b>8</b>  | Cadeiras de Escritório Giratória com braços, base cromada - Preta - Office Basics.                                                                      | <b>UNI</b> | <b>04</b> | <b>R\$ 112,50</b>   | <b>R\$ 450,00</b>   |
| <b>9</b>  | Sistema profissional de microfone sem fio duplo                                                                                                         | <b>UNI</b> | <b>01</b> | <b>R\$ 299,00</b>   | <b>R\$ 299,00</b>   |
| <b>10</b> | Kit Caixa Ativa + Passiva de 15 + Tripé + Cabos, 110 v                                                                                                  | <b>KIT</b> | <b>01</b> | <b>R\$ 1.438,00</b> | <b>R\$ 1.438,00</b> |
| <b>11</b> | Câmera fotográfica resolução 24 mp, sensor de 22.3 mm x 14.9 mm, tela de 3",                                                                            | <b>UNI</b> | <b>01</b> | <b>R\$ 5.830,00</b> | <b>R\$ 5.830,00</b> |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

|                                                                                                                     |                                                                                                                          |     |    |              |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
|                                                                                                                     | conectividade wifi - canon                                                                                               |     |    |              |               |
| 12                                                                                                                  | Gravador De Voz Digital, 8 Gb - Tacam                                                                                    | UNI | 02 | R\$ 119,00   | R\$ 238,00    |
| 13                                                                                                                  | Lancha: casco com cobertura, capacidade carga: 600 kg, comprimento: 5,5 m, potência: 65 HP                               | UNI | 01 | R\$76.350,00 | R\$ 76.350,00 |
| 14                                                                                                                  | HD 1 TB - Sansumg                                                                                                        | UNI | 02 | R\$ 300,00   | R\$ 600,00    |
| 15                                                                                                                  | Arquivo de aço para pasta suspensa, 4 gavetas, 1225x470x570, puxadores nas gavetas                                       | UNI | 01 | R\$ 479,00   | R\$ 479,00    |
| 16                                                                                                                  | Armário de aço 1.94x0,90x0,40 cinza, com duas portas de abrir, com quatro ou cinco prateleiras e fechadura, em chapa 26. | UNI | 01 | R\$ 575,90   | R\$ 575,90    |
| 17                                                                                                                  | Bebedouro/purificador de água, painel touch, cor branca                                                                  | UNI | 01 | R\$ 492,90   | R\$ 492,90    |
| 18                                                                                                                  | Motocicleta modelo bros 160, freio a disco, potência 1,6 kgfm, injeção eletrônica - Honda                                | UNI | 01 | R\$16.529,00 | R\$16.529,00  |
| <b>Valor Total: R\$ 119.561,81 (Cento e Dezenove Mil Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos.)</b> |                                                                                                                          |     |    |              |               |

**5.2.** A licitante, por ocasião da participação nesta licitação, obriga-se a fornecer produtos de acordo com a descrição deste termo.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS**

**6.1.** A entrega deverá ser disponibilizada em uma única remessa e imediatamente, a partir da assinatura do contrato, mediante a apresentação do pedido/requisição emitida pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**6.2.** Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**6.3.** A empresa Contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem até o endereço da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

**6.4.** A empresa deverá atender ao chamado para fornecimento do material, objeto deste certame, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

**6.5.** A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo;

**6.6.** A Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**6.7.** No ato do recebimento, a aceitação do objeto deste pregão, está condicionada ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Receber, conferir e controlar a fatura e a nota fiscal dos produtos/serviços que foram fornecidos;

**7.2.** Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.

**7.3.** Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;

**7.4.** Receber os produtos do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;

**7.5.** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

**7.6.** Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

**7.7.** Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

- 8.1.** Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- 8.2.** Responder pelos produtos que entregar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 8.3.** Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;
- 8.4.** Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura de Ourilândia do Norte de forma a cumprir os prazos estabelecidos, informar todos os pormenores da entrega do produto e corrigir as falhas verificadas, sem ônus para a Administração;

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1.** Prazo de pagamento: até 30 (Trinta) dias corridos após a emissão da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito relativo ao INSS e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo indicado acima, a contar da data de entrega dos produtos. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

**Ourilândia do Norte (PA), 21 de setembro de 2021.**

**Brenda Carolina Rodrigues de Albuquerque Portal**  
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social



TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N - CENTRO - SANTA CRUZ DO ARARI - MARAJÓ - PARÁ - CEP: 68.850-000 -  
CNPJ: 04.888.830/000158 - FONE/FAX (91)3658-2105. E-mail: santacruzdoararilicitacao@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2020,  
CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE SANTA CRUZ  
DO ARARI E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA),  
TENDO COMO OBJETO A xxxxxxxx NA FORMA  
ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI por meio da PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO ARARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº. 000.000.000-00, e CI nº. 00000 xxx/xxx em Convência a SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: 00.000.000/0000-00, neste ato representada pela Secretário (a) Municipal de XXXXXX, a Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) do CPF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000000 XXX/XX, doravante denominados CONTRATANTE e a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro: XXXXXX, Inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº 00.000.000-0, neste ato representado por XXXXXXXX, portador do RG sob nº 00000 SSP/Pa, e do CPF sob nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é ..... por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE | VR UNIT | VR TOT |
|------|-----------|-------|------|---------|--------|
|      |           |       |      |         |        |
|      |           |       |      |         |        |
|      |           |       |      |         |        |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2020 conforme descrição abaixo:

**Órgão:**

**Unidade Orçamentária:**

**Projeto/Atividade:**

**Categoria Econômica:**

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**  
**PODER EXECUTIVO**

---

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº 00, como fiscal nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico nº 9/2021-002, celebrado com a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: XXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI  
PODER EXECUTIVO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de SANTA CRUZ DO ARARI/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**SANTA CRUZ DO ARARI (PA), xx de xxxxxxxx de 2021.**

\_\_\_\_\_  
(CONTRATANTE)

\_\_\_\_\_  
**NOME**  
**CARGO/FUNÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
(CONTRATADA)